



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP 98528-000 - DERRUBADAS - RS

LEI MUNICIPAL Nº 177/96

Autoriza o Executivo Municipal trocar modelo de caminhão adquirido por Consórcio e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a trocar de modelo de caminhão adquirido por Consórcio, ou seja, o Modelo LK 1418E/42 pelo modelo 1214K.

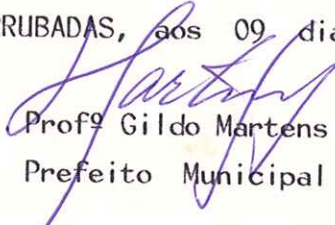
Art. 2º - O Modelo contratado através do Consórcio não fora entregue em detrimento de inadimplência do grupo, o qual, pelos complementos a serem pagos onera por demais os cofres municipais.

Art. 3º - O caminhão referente ao modelo a ser entregue não terá maiores ônus, senão os decorrentes do contrato de consórcio.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 09 dias de fevereiro de 1.996.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 09 de fevereiro de 1.996.


Augusto Freitas
Sec. Mun. de Administração.